



**Câmara de  
Vereadores**  
Município de Irará - Bahia  
*Casa da Cidadania*



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2021  
DISPENSA Nº 0028/2021**

**CONTRATADO: GEISA SORAIA SAMPAIO CORDEIRO**

**CNPJ/CPF: 371.671.705-34**

**ENDEREÇO: Rua Barcelona, 104, Parque Getúlio Vargas, Feira de Santana –  
Bahia – CEP: 44.076-720.**

**CÂMARA MUNICIPAL**

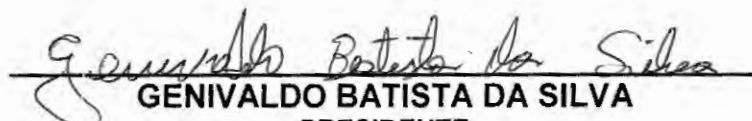
**VALOR TOTAL: R\$ 157,50 (Cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**Unid./Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL  
Atv./proj. 2.001 – DESENVOLVIMENTO E ASSESSORIA CÂMARA MUNICIPAL  
Elemento. 3.1.9.0.36.00 – OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA FISICA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COSTURA, PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IRARÁ.**

**SOLICITADO EM: 10/05/2021.**

  
**GENIVALDO BATISTA DA SILVA**  
- PRESIDENTE -



**Câmara de Vereadores**  
Município de Irará - Bahia  
Casa da Cidadania



**REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

<b>UNIDADES SOLICITANTES:</b> CÂMARA MUNICIPAL	<b>RESPONSÁVEIS:</b> GENIVALDO BATISTA DA SILVA
<b>Senhor Presidente,</b> Vimos Solicitar de Vossa Excelência, a abertura de Processo Administrativo de Despesa para prestação de serviços de confecção de fardamentos destinados aos servidores do Poder Legislativo.	
<b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COSTURA, PARA CONFEÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IRARÁ.	
<b>TIPO:</b> DISPENSA; com base no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.	
<b>CUSTO GLOBAL:</b> Estima-se para a presente, o valor global de R\$ 157,50 (Cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).	
<b>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:</b>  Unid./Orç. 01.01. -- CÂMARA MUNICIPAL Atv./proj. 2.001 -- DESENVOLVIMENTO E ACESSORIA CÂMARA MUNICIPAL Elemento. 3.1.9.0.36.00 -- OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  Irará/BA, 10/05/2021.   Carla Carvalho Vianna CRC- 020051-O/5 /BA	
<b>COMISSÃO DE LICITAÇÃO:</b> Em atendimento ao quanto solicitado, procedemos ao levantamento dos preços de mercado, pelo que julgamos pela adoção de: ( x ) Dispensa de Licitação;      ( ) Inexigibilidade de Licitação      ( ) Abertura de Carta Convite; ( ) Tomada de Preços;              ( ) Concorrência                                      ( ) Pregão  Irará/BA, 10/05/2021.  Caroline Galindo de Jesus Membro  Lucía Onofre da Silva Membro  Erivelton Martins dos Reis Membro	
<b>DISPOIBILIDADE FINANCEIRA</b> Declaro que há disponibilidade financeira para a execução da despesa, objeto do presente processo administrativo.  Irará/BA, 10/05/2021.   Caroline Galindo de Jesus Diretora Administração e Finanças	

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:

[camaradevereadoresdeirara@hotmail.com](mailto:camaradevereadoresdeirara@hotmail.com)



# Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania

CNPJ: 13.226.238/0001-81



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2021

DISPENSA Nº 0028/2021

## PARECER JURÍDICO

### I – RELATÓRIO:

Trata o presente procedimento a contratação da profissional GEISA SORAIA SAMPAIO CORDEIRO, destinada a prestação de serviços de costura, para confecção de fardamentos destinados aos servidores do Poder Legislativo do Município de Irará.

### II – MÉRITO:

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação: "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez." Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. Contudo, há a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade, para ratificação e publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço. Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública. Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

### III – Conclusão:

Pelo exposto e em atendimento ao disposto na Lei 8.666/93, o PARECER é pela regularidade no tocante a contratação direta, visto que foram apresentados todos os documentos obrigatórios e legais exigidos. Este é o parecer, SMJ.

IRARÁ, 10 de maio de 2021.

  
ANGELA GONÇALVES FERREIRA DOS REIS  
ADVOGADA  
OAB/BA Nº 21.712



**Câmara de  
Vereadores**

Município de Irará · Bahia

*Casa da Cidadania*

CNPJ: 13.226.238/0001-81



Irará, 10 de maio de 2021.

### **PARECER**

Esta Controladoria, mediante análise do processo de dispensa n° 0028/2021, a qual encontra-se com a documentação na íntegra, considera deferido o processo de pagamento no valor de R\$157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), a GEISA SORAIA SAMPAIO CORDEIRO.

**ESPECIFICAÇÃO:** Despesa empenhada referente a contratação de profissional destinada a prestação de serviços de costura, para confecção de fardamentos destinados aos servidores do Poder Legislativo do Município de Irará.

### **CONCLUSÃO:**

Portanto, esta Controladoria vem por meio deste, deferir o pagamento acima mencionado.

  
\_\_\_\_\_  
**IRENICE ALVES XAVIER DA SILVA**  
Controladora Interna

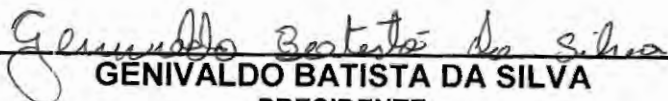


**PROCESSO DISPENSA Nº 0028/2021  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em parecer formulado neste processo administrativo, a Comissão Permanente de Licitação pugnou pela **Dispensa** de licitação, nos termos do Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer, determino que nos moldes legais estabelecidos, cujo valor total não exceda à proposta do proponente no referido processo R\$ 157,50 (Cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Irará/BA, 10/05/2021.

  
\_\_\_\_\_  
**GENIVALDO BATISTA DA SILVA**  
- PRESIDENTE -



**Câmara de  
Vereadores**  
Município de Irará - Bahia  
*Casa da Cidadania*



---

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

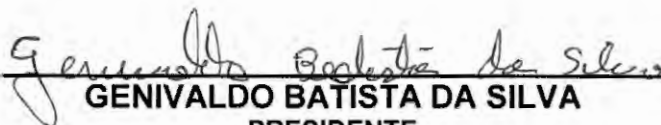
O Presidente da Câmara Municipal de Irará, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações.

RESOLVE:

Homologar e Adjudicar o Processo Licitatório de Dispensa de GEISA SORAIA SAMPAIO CORDEIRO, inscrita no CNPJ/CPF: 371.671.705-34.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Irará/BA, 10/05/2021.

  
\_\_\_\_\_  
GENIVALDO BATISTA DA SILVA

- PRESIDENTE -

---

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:  
[camaradevereadoresdeirara@hotmail.com](mailto:camaradevereadoresdeirara@hotmail.com)



**Câmara de  
Vereadores**  
Município de Irará - Bahia  
*Casa da Cidadania*



**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 0028/2021**

**PROPONENTE:** GEISA SORAIA SAMPAIO CORDEIRO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COSTURA, PARA CONFEÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IRARÁ.

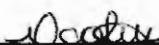
**VALOR TOTAL:** R\$ 157,50 (Cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

**BASE LEGAL DISPENSA:** Dispensável, Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**PUBLICAÇÃO:**

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Irará, nos termos da Lei, na data de:

Irará/BA, 10/05/2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Caroline Galindo de Jesus**  
**Diretora de Administração e Finanças**



**Câmara de Vereadores**  
Município de Irará - Bahia  
*Casa da Cidadania*



**DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**  
**ANEXO I**

Nº Processo : 0034/2021	Nº Dispensa: 0028/2021	Data: 10/05/2021	Tipo: SERVIÇO	Valor R\$ 157,50
Secretaria/Departamento: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL		Responsável: GENIVALDO BATISTA DA SILVA		

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COSTURA, PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IRARÁ.

Dotação:

**Unid./Orç. 01.01. - CÂMARA MUNICIPAL**

**Atv./proj. 2.001 - DESENVOLVIMENTO E ACESSORIA CÂMARA MUNICIPAL**

**Elemento. 3.1.9.0.36.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**

Irará - BA, 10/05/2021.

**Caroline Galindo de Jesus**  
**Diretora de Administração e Finanças**

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:  
[camaradevereadoresdeirara@hotmail.com](mailto:camaradevereadoresdeirara@hotmail.com)



**Geisa Soraia Sampaio Cordeiro - CPF 371 671 705-34**

Rua Barcelona, 104 - Parque Getúlio Vargas, CEP 44076-720, Feira de Santana-BA

Fone: 75 99206 5174

Feira de Santana-BA, 06 de maio de 2021.

À  
Câmara Municipal de Irará-BA  
Att. Sra. Lúcia

ORÇAMENTO				
Item	Quant.	Produto	Unitário	Total
01	03	Camisa polo	R\$ 44,10	R\$ 132,30
02	03	Bordado	R\$ 8,40	R\$ 25,20
TOTAL GERAL				R\$ 157,50

Condição de pagamento  
100 % no pedido

Validade do orçamento  
15

Atenciosamente,

*Geisa Soraia Sampaio Cordeiro*



**Antonio George Santos Vitor - CPF 237 093 835-87**  
Rua Comandante Almiro, 834 - Centro, CEP 44001-416, Feira de Santana-BA  
Fone: 75 999191 0072

---

Feira de Santana-BA, 06 de maio de 2021.

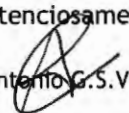
À  
Câmara Municipal de Irará-BA  
Att. Sra. Lúcia

ORÇAMENTO					
Item	Quant.		Produto	Unitário	Total
01	03		Camisa polo	R\$ 50,00	R\$ 150,00
02	03		Bordado	R\$ 10,00	R\$ 30,00
TOTAL GERAL					R\$ 180,00

Condição de pagamento  
100 % no pedido

Validade do orçamento  
15

Atenciosamente,

  
Antonio G.S. Vitor



**Sinemacio Freitas Kalile - CPF 770 771 725-20**  
Rua N, 37 - Muchila, CEP 44006-086, Feira de Santana-BA  
Fone: 75 99242 8389

Feira de Santana-BA, 06 de maio de 2021.

À  
Câmara Municipal de Irará-BA  
Att. Sra. Lúcia

ORÇAMENTO				
Item	Quant.	Produto	Unitário	Total
01	03	Camisa polo	R\$ 46,00	R\$ 138,00
02	03	Bordado	R\$ 9,10	R\$ 27,30
TOTAL GERAL				R\$ 165,30

Condição de pagamento  
100 % no pedido

Validade do orçamento  
15

Atenciosamente,

*Sinemacio Freitas Kalile*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GEISA SORAIA SAMPAIO CORDEIRO**  
**CPF: 371.671.705-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:16:12 do dia 18/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2021.

Código de controle da certidão: **BC96.1FB2.B6E7.5416**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20211921286

NOME	
GEISA SORAIA SAMPAIO CORDEIRO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	371.671.705-34

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/05/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**Prefeitura Municipal de Irará**  
Praça Pres. Tancredo Neves, 120  
Centro - Irará - BA CEP: 44255-000  
CNPJ: 13.626.205/0001-29



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000027/2021.E

Nome/Razão Social: **GEISA SORAIA SAMPAIO CORDEIRO**  
CPF/CNPJ: **371.671.705-34**  
Endereço: **RUA BARCELONA, 104**  
**PARQUE GETÚLIO VARGAS FEIRA DE SANTANA - BA CEP: 44076-720**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

.....  
.....  
.....  
.....

Esta certidão foi emitida em 22/02/2021 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **23/05/2021**

Esta certidão abrange somente o CPF/CNPJ acima identificado.

Código de controle desta certidão: **2700005436710000014072090000027202102228**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://irara.saatri.com.br>, Contribuinte/Outros - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GEISA SORAIA SAMPAIO CORDEIRO

CPF: 371.671.705-34

Certidão nº: 15173460/2021

Expedição: 10/05/2021, às 11:30:07

Validade: 05/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GEISA SORAIA SAMPAIO CORDEIRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **371.671.705-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**Câmara de  
Vereadores**  
Município de Irará - Bahia  
*Casa da Cidadania*



---

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0033/2021**

**Contrato de prestação  
de serviço que entre si  
celebram a CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
IRARÁ/BA e a GEISA  
SORAIA SAMPAIO  
CORDEIRO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ/BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.226.238/0001-81, com sede à Praça Presidente Tancredo Neves, 120, Centro, Irará, Estado da Bahia, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Genivaldo Batista da Silva, inscrito no CPF sob o nº 971.735.255-00 e RG nº 06897673 90 – SSP/BA, residente e domiciliado na Fz. Varzea, 15, município de Irará-Bahia, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a **GEISA SORAIA SAMPAIO CORDEIRO**, com endereço à Rua Barcelona, 104, Parque Getúlio Vargas, Feira de Santana – Bahia, CEP: 44.076-720, inscrita no CPF sob o nº 371.671.705-34, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços de confecção de fardamentos destinados aos servidores, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº. 0034/2021, Dispensa de Licitação nº 0028/2021, com fundamento jurídico conforme o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, mediante condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

Contratação de profissional destinada a prestação de serviços de costura, para confecção de fardamentos destinados aos servidores do Poder Legislativo do Município de Irará.

**CLÁUSULA 2ª – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Integram o presente contrato, o Processo Administrativo nº 0034/2021, Dispensa de Licitação nº 0028/2021, com a proposta da **CONTRATADA**, bem como o parecer que reconhece a dispensa da licitação, conforme o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de execução deste contrato é indireto por preço global.

**CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294.

email: [camaradevereadoresdeirara@hotmail.com](mailto:camaradevereadoresdeirara@hotmail.com)



4.1 O presente contrato tem o valor global de R\$ 157,50 (Cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), o qual será pago em parcela única a CONTRATADA, após a conclusão dos serviços, mediante emissão de nota fiscal e atesto por Servidor responsável.

4.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

4.3 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA 5ª -- DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente instrumento se inicia em 10 de maio de 2021, com termino estimado em 10 de junho de 2021. Findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo os pagamentos em atraso.

**Parágrafo Único** – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as previsões constantes na Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 6ª – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

O objeto contratado será executado nos termos constantes neste contrato, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA 7ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

#### **CLÁUSULA 8ª – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas para conter o presente, correrão por conta da dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 01.01.000

**Projeto/atividade:** 2001

**Elemento de despesa:** 3190.36.00

**Fonte:** 0

#### **CLÁUSULA 9ª – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**



9.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

9.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

9.4 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

9.5 O Contratado será responsável pelos danos que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

#### **CLÁUSULA 10ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

10.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

10.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

#### **CLAUSULA 11ª - DA RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigos 77 e 78, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 30 dias.

#### **CLAUSULA 12ª - DAS PENALIDADES E MULTAS**

Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

**12.1** - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

**12.2** - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto do parágrafo primeiro da cláusula décima segunda;



**12.3** - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Por um período de até 02 (dois) anos, conforme disposto no inciso III do art. 87 de Lei Federal 8.666/93.

**12.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

**Parágrafo primeiro** – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

**Parágrafo segundo** - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

**Parágrafo terceiro** - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

**Parágrafo quarto** - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**Parágrafo quinto** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

#### **CLAUSULA 13ª – DA LEGISLAÇÃO**

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

#### **CLÁUSULA 14ª**

As partes elegem o Foro da Comarca de Irará, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.



# Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania



Irará/BA, 10 de maio de 2021.

*Genivaldo Batista da Silva*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ/BA**  
**Genivaldo Batista da Silva**  
**CONTRATANTE**

  
**GEISA SORAIA SIMPAIO CORDEIRO**  
**CONTRATADA**

### Testemunhas:

1. Silvana A. de Cerqueira 2. Monica Pereira de Siqueira  
RG. 13.852.375-02 SSP/BA RG. 12.994.098-49 SSP/BA



**Câmara de  
Vereadores**  
Município de Irará - Bahia  
*Casa da Cidadania*



EXTRAÍDO CONTRATO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0033/2021  
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 0028/2021

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE IRARÁ. CONTRATADA: GEISA SORAIA SAMPAIO CORDEIRO. INSCRITA NO CPF SOB Nº 371.671.705-34 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 157,50 (CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/05/2021. SIGNATÁRIOS: GENIVALDO BATISTA DA SILVA - PELA CONTRATANTE. GEISA SORAIA SAMPAIO CORDEIRO - PELA CONTRATADA.

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP: 442555-000. (75)3247-2294. email: [camaradevereadoresdeirara@hotmail.com](mailto:camaradevereadoresdeirara@hotmail.com)